

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Aditivo - SGG

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 - SGG**Processo nº 201700013003711**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo Secretário-Chefe, o Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIMPECOL SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.790.751/0001-47, com sede na Av. Dona Teresinha de Moraes, nº 304, Qd. 208, Lt. 18, Parque Amazônia, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Titular, o Sr. **DIONE GLAY BARACHO**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 2081402-DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 530.506.811-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 201700013003711, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017-SGG**, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas a serem retificadas conforme a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2017 - SGG (SEI 1374049 - pág. 54 a 66), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de áreas internas/externas, fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, bem como ênfase em manutenções prediais preventivas e corretivas, tem por escopo o restabelecimento dos quantitativos suprimidos no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017 (SEI 000012710801), no qual houve a supressão de 29,80% do valor contratual, com as seguintes alterações nas cláusulas contratuais:

01.1.1 - Quantidade de postos contidos no item 2.6 da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EVENTUAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

01.1.2 - Valor total da contratação contido na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

02.1 - O restabelecimento dos quantitativos suprimidos no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017 (SEI 000012710801), no qual houve a supressão de 29,80% do valor contratual, para atendimento ao Decreto nº 9.649, de 13 de abril de 2020, que instituiu o plano de contingenciamento de gastos para o enfrentamento da pandemia de Covid-19, e ao Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, que tratava da decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do

coronavírus, decorre das solicitações contidas no Ofício Nº 2053/2022/SGG (SEI 000029895678), do gestor do contrato, e na Requisição de Despesa nº 2/2022 - SGG/UAP-18956 (SEI 000029979732), da unidade demandante, bem como da autorização do ordenador de despesas nela constante, do interesse da contratada (SEI 000029943647), sendo fundamentado pelo art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União ([Acórdão nº 66/2021 - Plenário](#)), sendo admitida a restauração do montante pactuado com o contratado, anteriormente à supressão levada a efeito, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados:

"21. Com isso, concluo que o restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item anteriormente suprimido por aditivo contratual, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993, por causa de restrições orçamentárias, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura a compensação vedada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consubstanciada nos Acórdão 1536/2016-TCU-Plenário, rel. Bruno Dantas, e 2.554/2017-TCU-Plenário, rel. André de Carvalho, visto que o objeto licitado ficou inalterado, sendo possível, portanto, além do restabelecimento, novos acréscimos sobre o valor original do contrato, observado o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993."

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

03.1 - Pelo presente instrumento o **item 2.6 (DOS POSTOS DE TRABALHO E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS)** da **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EVENTUAIS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**, passará a ter os seguintes quantitativos:

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Total para 12 (doze) meses
01	Servente de Limpeza	Und	05	R\$ 4.134,09	R\$ 20.670,45	R\$ 248.045,40
02	Auxiliar de Manutenção	Und	02	R\$ 5.016,94	R\$ 10.033,88	R\$ 120.406,56
Valor Total					R\$ 30.704,33	R\$ 368.451,96

03.2 - Pelo presente aditivo, o valor global da contratação passará de R\$ 258.639,60 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 368.451,96 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) e a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**, passará a ter a seguinte redação:

O valor total da contratação é de R\$ 368.451,96 (trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

0.4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

04.1 - O valor estimado total para cobrir as despesas relativas ao presente termo aditivo contratual, referente ao período de 29/05/2022 a 29/10/2022, considerando o prazo da vigência contratual, perfaz o valor de R\$ 45.755,15 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos):

Item	Especificação Técnica	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total para o período de 29/05/2022 a 29/10/2022
01	Servente de Limpeza	Und	01	R\$ 4.134,09	R\$ 20.670,45
02	Auxiliar de Manutenção	Und	01	R\$ 5.016,94	R\$ 25.084,70
VALOR TOTAL DO ADITIVO CONTRATUAL					R\$ 45.755,15

0.5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.1 - As despesas oriundas do presente ajuste serão custeadas com os recursos discriminados abaixo e conforme Nota de Empenho n. 2022.4001.008.00107 (SEI 000031059735) no valor de R\$ 45.755,15 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), emitida em 20/06/2022.

Sequencial:		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade	4001	GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	15000100	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

06. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

06.1 O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

07.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 15/2017 - SGG não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes e por duas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído por meio do [Decreto Estadual 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

CONTRATANTE:**ADRIANO DA ROCHA LIMA**

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral da Governadoria

CONTRATADA:**DIONE GLAY BARACHO**

Titular da Limpecol Serviços Gerais Eireli

Testemunhas:

1. Luciano da Costa Bandeira

CPF: 597.515.411-15

2. João Nicolau Neto

CPF: 514.879.931-53

GOIANIA, 21 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **DIONE GLAY BARACHO, Usuário Externo**, em 21/06/2022, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO NICOLAU NETO, Testemunha**, em 21/06/2022, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 21/06/2022, às 14:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 22/06/2022, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000031095206** e o código CRC **45E5940B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 11º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5467.



Referência: Processo nº 201700013003711

SEI 000031095206